

LEI Nº 2.712, de 17 de dezembro de 2009.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL PARA A SR^a VALDECI FERREIRA MOTA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do Município de Catalão, até o limite de R\$ 34.555,13 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), com a construção de uma casa residencial de 70,00m² (setenta metros quadrados), a ser construída sobre uma área de terreno situada à Rua Professor Francisco Vitor Rodrigues, nº 638, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.12.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**